

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 151 de 14 de junho de 1995.

REVOGADA
PELA LEI Nº

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PRESTAR AJUDA DE CUSTO AO
CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º
E 2º GRAUS RIACHUELO.**

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

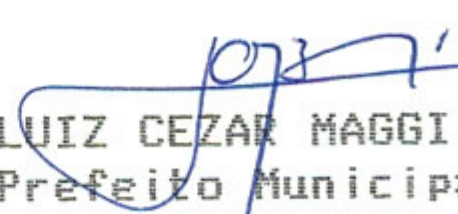
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a prestar ajuda de custo ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Riachuelo de Capão da Canoa, para custeio da contratação de professores para os cursos de "Preparação para o Trabalho" e "Técnico em Contabilidade".

§ Primeiro- A ajuda de custo é autorizada no valor de R\$ 483,12 (quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos), que serão repassados mensalmente à beneficiária, a partir do mês de junho de 1995 até o mês de dezembro de 1995.

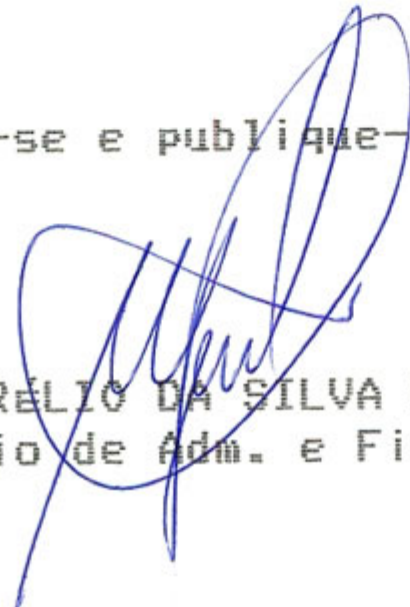
§ Segundo- O CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Riachuelo deverá apresentar relatório da aplicação do auxílio em dezembro de 1995.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de junho de 1995.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças